

**VICUNHA PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ N.º 01.004.809/0001-54 - NIRE 35-3.0015756-7

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 1º DE NOVEMBRO DE 2000.**

**Local e hora:** na sede da companhia, à Rua Itacolomi nº 412, 6º andar, conjunto 1, nesta Capital, às 10:00h (dez horas). **Quorum:** acionistas presentes representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Sr. Jacks Rabinovich, Presidente. Sr. Eliezer Steinbruch, Secretário. **Convocação:** independente de aviso, conforme permissivo constante do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Deliberações:** por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto e sem qualquer reserva, ressalva, oposição ou protesto dos presentes, foram adotadas as seguintes deliberações. 1. aprovado, em todos os seus termos, o documento intitulado "Justificativa de Protocolo de Cisão Parcial com Incorporação da Parcela Cindida por Sociedade Existente", firmado pelos órgãos de administração da companhia a 1º de novembro de 2000; 2. aprovada, por consequência, a cisão parcial da companhia, com destaque dos elementos ativos e passivos indicados naquele documento e sua versão ao patrimônio da sociedade mercantil "FORTALEZA TRUST S.A.", pessoa jurídica de direito privado, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número de inscrição no registro de empresas 35-3.0015969.1, com sede nesta Capital, à Rua Ivaí nº 207, sala 10, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 02.951.545/0001-09; 3. aprovada autorização aos órgãos de administração da companhia para praticarem todos os atos necessários à transferência do acervo cindido para o patrimônio da incorporadora; 4. aprovada, por se ter tornado o capital social da companhia excessivo em consequência da cisão parcial realizada, a sua redução, de R\$ 475.000.300,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões e trezentos reais) para R\$ 286.161.174,00 (duzentos e oitenta e seis milhões, cento e sessenta e um mil, cento e setenta e quatro reais), mediante o cancelamento de 37.767.826 (trinta e sete milhões, setecentas e sessenta e sete mil, oitocentas e vinte e seis) ações ordinárias de classe A, 37.767.826 (trinta e sete milhões, setecentas e sessenta e sete mil, oitocentas e vinte e seis) ações ordinárias de classe B, 56.651.737 (cinquenta e seis milhões, seiscentas e cinquenta e uma mil, setecentas e trinta e sete) ações ordinárias de classe C e 56.651.737 (cinquenta e seis milhões, seiscentas e cinquenta e uma mil, setecentas e trinta e sete) ações ordinárias de classe D; 5. aprovada, em decorrência, a alteração do art. 5º dos estatutos sociais, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 286.161.174,00 (duzentos e oitenta e seis milhões, cento e sessenta e um mil, cento e setenta e quatro reais), dividido em 286.161.174 (duzentos e oitenta e seis milhões, cento e sessenta e um mil, cento e setenta e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal, sendo 57.232.234 (cinquenta e sete milhões, duzentas e trinta e duas mil, duzentas e trinta e quatro) ações pertencentes à classe A, 57.232.234 (cinquenta e sete milhões, duzentas e trinta e duas mil, duzentas e trinta e quatro) ações pertencentes à classe B, 85.848.353 (oitenta e cinco milhões, oitocentas e quarenta e oito mil, trezentas e cinquenta e três) ações pertencentes à classe C e 85.848.353 (oitenta e cinco milhões, oitocentas e quarenta e oito mil, trezentas e cinquenta e três) ações pertencentes à classe D. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas. **Parágrafo 2º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia". **Documentos:** ficaram arquivados na sede da companhia, numerados seguidamente e rubricados pela Mesa, os seguintes documentos: 1) texto da justificativa e protocolo de incorporação referido na deliberação nº 1; 2) texto da alteração estatutária aprovada. **Assinaturas:** Jacks Rabinovich, presidente. Eliezer Steinbruch, secretário. **ACIONISTAS:** Benjamin Steinbruch, Clotilde Rabinovich Pasternak, Dorothéa Steinbruch, Eduardo Rabinovich, Eliezer Steinbruch, Jacyr Pasternak, Jacks Rabinovich, Ricardo Steinbruch, Luiz Rodrigues Corvo. A presente ata, redigida sob a forma de sumário, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, é cópia fiel daquela lançada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 14 de novembro de 2000. **JACKS RABINOVICH** - Presidente. JUCESP nº 16.144/01-6 em 23/01/2001. **Arlete S. Faria Lima** - Secretária-Geral. **JUSTIFICATIVA E PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO.** FORTALEZA TRUST S.A., doravante aqui denominada incorporanda, pessoa jurídica de direito privado, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob número de inscrição no registro de empresas (NIRE) 35-3.0015969.1, com sede nesta Capital, à Rua Ivaí nº 207, sala 10, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, sob nº 02.951.545/0001-09, neste ato presente por seus órgãos de administração, a saber, o seu Conselho de Administração e a sua Diretoria, cujos membros firmam este instrumento;

VICUNHA SIDERURGIA S.A., doravante aqui denominada incorporadora, pessoa jurídica de direito privado, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na JUCESP sob NIRE 35.3.0017666.9, com sede nesta Capital, à Rua Itacolomi nº 412, inscrita no CNPJ sob nº 02.871.007/0001-04, neste ato presente por seus órgãos de administração, a saber, o seu Conselho de Administração e a sua Diretoria, cujos membros firmam este instrumento, CONSIDERANDO: I - que tanto a incorporanda como a incorporadora estão sob o mesmo controle acionário e integram o mesmo agrupamento empresarial, conhecido como "Grupo Vicunha", atuando estas companhias exclusivamente no setor siderúrgico da economia nacional; II - que a incorporadora já é titular de ações ordinárias de emissão de "Companhia Siderúrgica Nacional" (doravante CSN) que correspondem a cerca de 14% (quatorze por cento) do capital votante e total dessa companhia; III - que a incorporadora está adquirindo mais cerca de 32% (trinta e dois por cento) de ações ordinárias de emissão de CSN, o que lhe dará o controle acionário dessa companhia; IV - que tal aquisição está sendo financiada por instituições financeiras governamentais e privadas, devendo constituir garantia de tal financiamento as ações de emissão de CSN, tanto as que já são de propriedade da incorporadora como as que virão a ser por força da aquisição referida no "considerandum" anterior; V - que o financiamento será feito mediante a subscrição, pelas instituições financeiras governamentais e privadas, de debêntures a serem emitidas pela incorporadora; VI - que um dos financiadores oficiais, BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, pretende subscrever parte dessas debêntures com os créditos de que dispõe contra o "Grupo Vicunha", reestruturando, assim, as dívidas deste conglomerado empresarial resultantes (i) da escritura de primeira (1ª) emissão de debêntures não conversíveis em ações, em duas (2) séries, e seus aditamentos, de "Textília S.A."; (ii) do contrato de moedas nº 97.6.155.4.1 e seus aditamentos, firmado por "Textília S.A."; e (iii) do contrato de moedas nº 97.1.410.AD.1 e seus aditamentos, firmado por "Textília S.A."; VII - que tais dívidas encontram-se hoje no patrimônio da incorporanda, embora remanesça a responsabilidade contratual por elas de "Textília S.A." e das pessoas físicas e jurídicas que são com ela devedoras solidárias de tais obrigações financeiras, por força dos instrumentos originais através dos quais foram pactuados esses financiamentos; VIII - que, para permitir à BNDESPAR subscrever as debêntures a serem emitidas pela incorporadora e integralizá-las com tais créditos é indispensável que passem eles a ser de responsabilidade da incorporadora; IX - que a incorporanda é a controladora da incorporadora, RESOLVEM apresentar aos acionistas da incorporanda e da incorporadora, a ser reunirem em assembleias gerais, esta Justificativa e Protocolo de Incorporação, propondo-lhes a absorção total da primeira companhia pela segunda, operação a ser realizada nas seguintes condições: 1. a incorporação terá como data base o dia 1º de novembro de 2000, quando será levantado balanço específico para esse fim, sendo essa a data da avaliação do patrimônio líquido da incorporanda; 2. a avaliação do patrimônio líquido da incorporanda será feita pelo critério contábil; 3. as variações patrimoniais da incorporanda posteriores à data base, se houver, serão contabilizadas na incorporadora; 4. não haverá aumento de capital da incorporadora, que refletirá os efeitos da incorporação; 5. as ações representativas do capital da incorporanda serão extintas; 6. as ações da incorporadora pertencentes à incorporanda serão entregues aos acionistas desta, na mesma proporção em que participavam do capital social da incorporanda, com base na relação de troca seguinte: 3,24 ações da incorporadora para cada ação extinta da incorporanda. 7. "ad referendum" da assembleia geral dos acionistas da incorporadora, os signatários nomeiam, para avaliar o patrimônio líquido da incorporanda, de conformidade com os critérios definidos neste instrumento, a sociedade civil "Audimar Auditores Independentes S/C", sociedade com sede nesta Capital, à Rua Correia Dias nº 184, 7º andar, conjunto 72, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.104.385/0001-09, e no Conselho Regional de Contabilidade - Seção de São Paulo (CRC-SP) sob nº 9.827. São Paulo, 3 de novembro de 2000. Assinaturas dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria das duas sociedades. Por FORTALEZA TRUST S.A. Conselho de Administração: Benjamin Steinbruch; Eduardo Rabinovich; Eliezer Steinbruch; Jacks Rabinovich; Clarice Steinbruch; Jacyr Pasternak; Ricardo Steinbruch. Luiz Rodrigues Corvo. Diretoria: Ricardo Steinbruch, Diretor-Presidente; Jacks Rabinovich, Diretor-Superintendente. Por VICUNHA SIDERURGIA S.A. Conselho de Administração: Jacks Rabinovich; Eliezer Steinbruch; Jacyr Pasternak; Benjamin Steinbruch; Eduardo Rabinovich; Ricardo Steinbruch. Diretoria: Jacks Rabinovich, Diretor-Presidente; Benjamin Steinbruch, Diretor-Superintendente; Rubens dos Santos, Diretor de Relações com o Mercado.